PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO SMS N°. 003/2.024, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL.

OBJETO: "realização de exames complementares de colonoscopia e endoscopia".

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **HUMBERTO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n°. 19.168.713-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob n°. 138.636.608-03, residente e domiciliado à Rua José Russo, nº. 90, Maria Joana Nobre dos Reis, na cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, doravante denominado **CONVENENTE** e de outro lado o **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/ME sob o n°. 55.110.753/0001-41, sediada à Rua Ananias da Costa Freitas, nº. 753, Centro, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Gestor, o Sr. **WAGNER LIPORNI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n°. 22.757.789-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob n°. 132.521.218-08, residente e domiciliado à Rua Vitoria Andrucioli Colombo, nº. 54, bairro São Francisco, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: as partes em epígrafe celebraram o convênio em epígrafe em 07 de março do corrente ano visando à **realização de exames complementares de colonoscopia e endoscopia**, com vigência inicial compreendida entre 07 de março e 31 de dezembro de 2.024.

CLÁSULA SEGUNDA: em 20 de dezembro de 2.024, a Entidade Conveniada pleiteou prorrogação da vigência do convênio para continuidade da prestação dos serviços no período compreendido entre 1º. a 31 de janeiro de 2.025, tendo em vista a necessidade de promoção de adaptações no Plano de Trabalho desta avença em razão das reprogramações de recursos vinculados disponíveis, hábeis ao seu custeio, pleito este ao qual anuiu a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: ante o exposto, para que os serviços, essenciais que são, não sofram solução de continuidade, fica prorrogada a vigência do Convênio SMS nº. 003/2.024, com novo termo final previsto para 31 de janeiro de 2.025, mantido integralmente o plano de trabalho atualmente vigente, perfazendo este aditivo o valor total de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, a serem custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha n°. **243**	Processo n°.	
Unidade:	010602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.0010.0045.0000	FUNDO MUN. SAÚDE – ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL
Cat. Econ.:	3.3.50.39.06	CONVÊNIO
Código de Aplic.:	310 000	Fonte Recurso: 0 0100

Ficha n°. **244**	Processo n°.	
Unidade:	010602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.0010.0045.0000	FUNDO MUN. SAÚDE – ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL
Cat. Econ.:	3.3.50.39.06	CONVÊNIO
Código de Aplic.:	302 001	Fonte Recurso: 0 0500

CLÁUSULA QUARTA: fica o Plano de Trabalho deste Convênio pontualmente modificado, para vigência no mês de janeiro de 2.025, nos seguintes termos:

Item 4: "Previsão de execução do objeto"

- Início: 01/02/2024;
- Término: 31/01/2025.

CLÁUSULA QUINTA: ficam mantidas e ratificadas as disposições existentes no termo de convênio original, não atingidas por este instrumento de aditamento.

Pontal/SP, segunda-feira, 30 de dezembro de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Humberto da Silva
Secretário de Saúde

Wagner Liporini
Entidade Conveniada